



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



INDICAÇÃO Nº IND 9330 /2016
(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

L I D O
Em, 06/12/16
M
Secretaria Legislativa

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO
DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO
DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO
FEDERAL (DFTRANS), A IMPLANTAÇÃO
DE UMA PARADA DE ÔNIBUS NA
QUADRA 11 DO BAIRRO MORRO AZUL
DE SÃO SEBASTIÃO**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTrans), a implantação de uma parada de ônibus na quadra 11, Bairro Morro Azul de São Sebastião/DF.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação dos moradores do bairro Morro Azul, localizado em São Sebastião, que reclamam constantemente da grande distância para atender a população da região, sendo urgente sua implantação, na quadra 11, Bairro Morro Azul de São Sebastião/DF.

Além disso, os moradores precisam esperar na parada por longas horas, já que o tempo entre uma linha e outra é muito grande. Além disso, quando o ônibus chega os moradores sofrem para conseguir um lugar disponível, já que os ônibus chegam sempre lotados e sem condição de receber mais passageiros.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9330/2016
Folha Nº 01 E.J.

CÂMARA LEGISLATIVA 06/12/2016 09:44

Edley 2597



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Assim, a população local que depende do transporte público para se locomover diariamente até o trabalho, escolas e afins, padece com essa situação problemática.

O direito ao transporte é de enorme importância em uma sociedade e deve ser cotidianamente garantido e aperfeiçoado pelo Estado. O acesso ao transporte é fundamental em nossa configuração social, pois relaciona-se com os mais diversos direitos assegurados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal.

Um transporte público de qualidade constitui-se um elemento de vital importância para que se assegure as condições necessárias de uma vida digna. Para um cidadão ter acesso à rede pública de saúde, por exemplo, ele precisará utilizar algum meio de transporte. O mesmo se aplica ao acesso à educação, centros culturais e de lazer, liberdade de ir e vir, local de trabalho, e tantos outros direitos que necessitam de deslocamento para serem exercidos e usufruídos.

Posto isso, é possível classificar o acesso ao transporte público como um direito de caráter essencial, conforme dispõe o Art. 15, inciso VI, da Lei Orgânica do DF, *in verbis*:

Art. 15. Compete privativamente ao Distrito Federal:

VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de interesse local, incluído o de transporte coletivo

Pelo exposto, vê-se que o pleito da população de São Sebastião é legítima, motivo pelo qual se requer o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação.

Sala das sessões em de de 2016.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSDB/DF



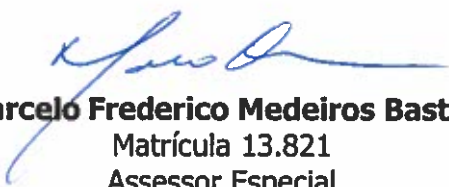
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 16 de dezembro de 2016.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
FND Nº 9330/2016
Folha Nº 03 E.J.